



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar na sede da Prefeitura do Município, Seleção de Empresa por meio de CONCORRÊNCIA, que tem por objeto o especificado no item 01. A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 “Habilitação”, nº 02 “Proposta”, e documentos para credenciamento será dia **13 de março de 2018 às 09:00 (nove) horas** no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no Departamento de Licitações.

1.0 - OBJETO:

1.1 - SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, COMPOSTO POR NO MÁXIMO 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV E DEMAIS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO GOVERNO FEDERAL.

1.2 - As unidades habitacionais de que trata esta concorrência serão construídas em terreno de propriedade do Município de Rio Negro com autorização para alienação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR pela Lei Municipal n. 2821/2017, ao valor definido de R\$ 473.145,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais) e destinadas ao atendimento dos inscritos no déficit habitacional do Município de Rio Negro PR com renda mensal de acordo com as regras vigentes para o programa, sendo que o valor do terreno será considerado no valor do investimento.

O terreno onde deverão ser edificadas as unidades habitacionais está matriculado sob o Nº **20.991**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – Paraná, sob a propriedade do Município de Rio Negro, localizado no Bairro Alto, com características e preço definidos para alienação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Área 01 – Matrícula Nº 20.991 - Lotes 1+2+3 urbano com área de 31.543,00m², situado de frente para a Rua Teodoro Baggio lado ímpar, no Bairro Alto, nesta cidade, com a seguinte descrição: Marco PP0-01 em azimute de 325º03’39’’ na extensão de 38,70m divisando com a Rua Teodoro Baggio lado ímpar. Marco 01 - 02 em azimute de 28º00’46’’ na extensão de 204,30m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 02 - 03 em azimute de 65º25’21’’ na extensão de 71,70m divisando com o imóvel do Governo do Estado do Paraná. Marco 03-06 em azimute de 151º54’38’’ na extensão de 85,60m divisando com o saldo remanescente de espólio de Antonio Seidel. Marco 06-07 em azimute de



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

195°50'54" na extensão de 114,60m divisando com o saldo remanescente do Espólio de Antonio Seidel. Marco 07-08 em azimute de 197°04'17" na extensão de 45,00m divisando com o imóvel de Shirley Fuchs. Marco 08-09 em azimute 300°36'36" na extensão de 26,90m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 09-10 em azimute 207°28'12" na extensão de 71,50m divisando com o saldo remanescente de Espólio de Antonio Seidel. Marco 10-11 em azimute de 294°58'18" na extensão de 34,25m divisando com o imóvel de Antonio Sebastião da Cruz Veiga e irmãos. Marco 11-12 em azimute de 294°58'18" na extensão de 14,50m divisando com prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Marco 12-PP0 em azimute de 294°58'18" na extensão de 37,90 divisando com o imóvel do Município de Rio Negro-PR. Conclui-se a descrição. O lote resultante da unificação tem uma diretriz de arruamento que é o prolongamento da Rua Markus Anton Josef Fendel. Inscrição imobiliária nº 014.02.126.0744.000.

Os recursos financeiros para a implantação do empreendimento deverão ser obtidos pela empresa selecionada junto à Caixa Econômica Federal, após a apresentação e aprovação dos projetos por aquele agente financeiro.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas inscritas regularmente junto ao CREA ou CAU e devidamente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais vigentes, e com a respectiva entrega dos documentos de habilitação.

2.2 - Não poderão participar do presente certame as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as proponentes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou estejam inadimplentes junto à Caixa Econômica Federal.

2.3 - Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos como os de autoajuda, autogestão, mutirão e similares.

2.4 - Não é admitida SPE (Sociedade de Propósito Específico).

2.5 - Não poderão participar as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.6 - Não poderão participar as empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes do Município de Rio Negro, que promove a presente seleção, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

2.7 - Não serão admitidas participações de empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste edital.

2.8. Somente terão direito ao uso da palavra, rubricar documentos, ou qualquer tipo de manifestação durante a sessão, o representante legal da empresa licitante ou procurador munido de competente instrumento de mandato.

2.9. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

2.10. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.9 deste Edital.

2.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma estabelecida nos itens 2.9 e 2.10 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.12. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas técnicas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1, n.º 2 para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

4.1 – A apresentação dos invólucros deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada através de procuração e/ou cópia do contrato social, os quais deverão explicitar que o outorgado e/ou sócio tem poderes para conferir decisões de qualquer natureza, inclusive para renúncia dos direitos de prazo para interposições de recursos e ou impugnações, durante a reunião de recebimento das propostas.

4.2 - O ENVELOPE N° 1 deverá conter toda a documentação relacionada no **item 6** deste Edital, apresentada em uma via, preferencialmente rubricada, organizada na ordem em que se encontram elencados os documentos neste Edital.

4.3 - O ENVELOPE N° 2 deverá conter o disposto no **item 9** deste Edital, apresentado em uma via e preferencialmente com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

4.4 - A Comissão procederá à abertura dos Envelopes n° 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo esses examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

4.5 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado de julgamento de habilitação dos licitantes.

4.5.1 - Caso seja o resultado comunicado na mesma sessão e havendo manifestação expressa de todos os licitantes quanto à desistência do prazo para recurso, serão devolvidos os Envelopes n° 2 às proponentes não habilitadas, procedendo-se à abertura dos Envelopes n° 2, das proponentes habilitadas.

4.5.2 - Caso o resultado do julgamento seja divulgado em outra sessão pública, ou publicado na Imprensa Oficial, o prazo para recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8666/93, terá início a partir da data da publicação do resultado de julgamento da habilitação, sendo que o recurso deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitações, porém dirigido ao Prefeito Municipal.

4.5.3 - Transcorrido o prazo e não havendo recurso ou, em caso contrário, após a decisão relativa a cada um dos recursos, será marcada nova data e horário para prosseguimento do certame, quando serão devolvidos às proponentes inabilitadas seus Envelopes de n° 2.

4.5.4 - Aberto o Envelope n° 2 das proponentes habilitadas, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou, a seu critério, suspenderá a sessão para análise dos documentos, com designação de nova sessão pública ou posterior publicação do resultado da classificação das propostas técnicas.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



4.5.5 - Com a publicação do resultado de classificação, iniciar-se-á o prazo recursal, franqueando-se a vista do processo administrativo aos interessados, conforme disposição do parágrafo 5º do artigo 109 da Lei de Licitações.

4.6 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei nº 8.666/93.

4.7 - De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

5 – CREDENCIAMENTO:

Os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) presidente da Comissão Municipal de Licitação e deverão apresentar os seguintes documentos no início da fase de Credenciamento, na sala do Departamento de Licitações, todos os documentos apresentados deverão ser da Empresa que será responsável pela prestação de serviços.

5.1 - Cartão do CNPJ;

5.2 - Cópia autenticada do respectivo contrato social, ou estatuto, este último acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes, **e/ou**

5.3 - Procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Empresa licitante, caso não seja pertencente ao quadro societário e/ou dirigente da entidade.

5.4 - Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com fotografia.

Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.4.1 – OS ENVELOPES Nº 1 E 2 DEVERÃO SER ENTREGUES NO PROTOCOLO QUE SERÁ REALIZADO NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.

5.4.2 – OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E/OU EQUIPE DE APOIO NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES QUANDO INICIADA A FASE DE CREDENCIAMENTO.

5.5 - No local, dia e hora estipulados neste Edital, a Comissão de Licitação, em sessão pública, receberá do servidor lotado no protocolo, os dois envelopes lacrados.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no Envelope 1:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 – Para Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 – Para Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o objeto;

6.1.3 – Para Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo, onde conste o objeto e respectiva inscrição, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.1.4 - Caso já tenham apresentado um dos documentos elencados nos itens 6.1.1 a 6.1.3 no credenciamento, estão dispensados de inseri-los no envelope documentação.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal que inclui a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho-(CNDT).

6.3 – CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 – Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

6.4.2 – Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e/ ou do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa(ou), satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

6.4.3 - Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro técnico, profissional vinculado à mesma detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica, emitido pelo CREA e/o CAU, que comprove possuir o referido Profissional .

6.4.4 - As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas através da apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa, ou contrato de prestação de serviços.

6.4.5 – Atestado de visita, fornecido pelo Município de Rio Negro - PR, declarando que a Proponente através de seu Responsável Técnico, devidamente identificado como Responsável Técnico através da CTPS, e/ou Ficha de Empregado e/ou Contrato Social quando sócio o Diretor, e/ou Contrato de Prestação de Serviços, e documento pessoal de identificação, tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados devido a complexidade dos serviços.

6.4.5.1 - A referida visita somente poderá ser efetuada até o 3º dia útil anterior a data da abertura dos envelopes, acompanhado e assinado por servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. (devidamente agendada pelo telefone 47-3642-3280, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a servidora Dilecta Schimidt, arquiteta do Município).

6.4.6 – Prova de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal, nos termos da Portaria n. 465, de 03 de outubro de 2011 e alterações posteriores, do Ministério das Cidades;

6.5 – DECLARAÇÕES

6.5.1 – Declaração de Sujeição ao Edital, conforme **Anexo V**;

6.5.2 – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

6.5.3 - Declaração manifestando o interesse na produção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, nos termos do Edital de Concorrência;

6.5.4 - Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07/07/2009 e suas alterações legais e operado pela CAIXA;

6.5.5 – Declaração de que a empresa participante, caso selecionada, será responsável pelo atendimento no projeto de loteamento/ parcelamento de todas as exigências da COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba e IAP – Instituto Ambiental do Paraná e outro eventual órgão administrativo;

6.5.6 – Declaração de que a participação da interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste edital de Concorrência, bem como a



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei Federal 11.977, de 07/07/2009, alterado pelas Leis Federais 12.424/2011, Lei n. 13.043/14, Lei 13.173/2015, Lei 13.274/2016, Lei 13.465/2017 e Lei 13.590/2018 e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

7. DA HABILITAÇÃO das ME e EPP:

7.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.2 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens **6.2.1. a 6.2.6** da “Regularidade Fiscal”, contidas neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco)dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3 - O prazo que trata o item 7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Divisão de Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr deverão ser encaminhadas **24 (vinte e quatro) horas antes** da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

8.3 - Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos mesmos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

8.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

9. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 - Projeto de implantação de loteamento/parcelamento para os imóveis disponibilizados, de forma a atender aos requisitos dispostos nas Leis Municipais N.º 1768/2007 e N.º 2190/2011; e Lei Federal 6766/79, assim como projeto urbanístico de implantação das unidades habitacionais, indicando os recuos frontais, laterais, espaçamentos, estatísticas e projeto da unidade contendo dimensionamento;

9.2 - Orçamento global para o empreendimento de interesse, identificando o valor unitário de cada unidade habitacional.

9.3 – Local, data e assinatura do responsável legal e/ou procurador, devidamente identificada e qualificada.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1 – A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3 – As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

10.4 – É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

11. DO PROCEDIMENTO:

11.1 - Os envelopes deverão ser entregues no protocolo no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, situado Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário – Rio Negro – Paraná – 83.880.000, até a data e hora estabelecidos neste edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

11.2 - Abertos os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação, não implicando a rubrica em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência.

11.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante legal ou agente credenciado de cada licitante terá direito a manifestação.

11.4 - Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento.

11.5 – Será comunicado o resultado final da classificação através de publicação na página oficial do município cujo endereço é www.rionegro.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, designado como órgão oficial deste município;

11.6 – Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666/93, dirigidos ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas técnicas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

12.2 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

13. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO e JULGAMENTO:

13.1 – Será utilizado o **critério de maior rendimento**, ou seja, que seja declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o projeto que contemple o maior número de unidades habitacionais no imóvel, respeitando todos os padrões construtivos regulamentados no âmbito das legislações pertinentes e previstas no presente edital.

13.1.1 – No projeto apresentado, o número de Unidades Habitacionais poderá exceder o número de 100 unidades discriminadas no objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

13.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

13.3 – A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida em comum acordo pelos participantes empatados e registrada em ata. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo Presidente da Comissão de Licitação, assegurada sempre a isonomia entre os licitantes e a publicidade do procedimento.

13.4 – Em caso de empate, considerando a natureza do objeto, o tipo de licitação (“melhor técnica”) e o interesse público que se pretende seja satisfeito com o presente procedimento, não será aplicado o critério de preferência às micro e pequenas empresas.

13.4.1 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto..

14. DO TERMO DE SELEÇÃO:

14.1. Concluído o processo de seleção, será emitido Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada.

14.2. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal – CEF.

14.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município de Rio Negro, conforme anexo I.

14.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 10.2, poderá o prazo ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto à Caixa Econômica Federal.

14.5. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico-financeiras e cadastral pela Caixa Econômica Federal implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de Rio Negro à convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O terreno onde será implantado o empreendimento foi transferido diretamente ao FAR pelo Município de Rio Negro e será entregue no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á pela Lei 8.666/93.

15.2. A aplicação de quaisquer das sanções legais será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A seleção realizada na forma preconizada nesse Edital somente terá eficácia se o contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV for formalizado junto à Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município de Rio Negro ressarcir, em nenhuma hipótese, qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em participar desta Concorrência.

16.2. O Prefeito Municipal de Rio Negro poderá revogar o presente processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou, caso tenha sido vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, alterações que venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no sítio eletrônico do Município de Rio Negro, no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial do Município de Rio Negro.

16.5. As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou então, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio Negro.

16.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente do Município de Rio Negro, após análise e parecer da Comissão Permanente de Licitação.

16.7 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com a servidora Dilecta Schimidt, através do telefone: (47) 3642:3280, ramal 413.

16.8 - Esclarecimentos sobre a habilitação ou outra documentação prevista no presente edital poderão ser obtidos junto a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR através dos telefones (47) 3642:5556.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



16.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificações para empreendimentos casas.

ANEXO II - Declaração Manifestação de Interesse.

ANEXO III - Arquivo digital com levantamento topográfico da área.

ANEXO IV - Manifestação de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida

ANEXO V – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VII – Declaração autorizando a Instituição Financeira a fornecer conceito de análise de risco de crédito.

Rio Negro - PR, 19 de janeiro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO I

**Especificações para empreendimentos casas
(PORTARIA 269, DE 22 DE MARÇO DE 2017)**



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO II

MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Rio Negro, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I da Concorrência n.º. xxx/2018, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Local, xx de xxxxxx de 2018.

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO III

Levantamento Topográfico



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MCMV

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob nº. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob nº. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Rio Negro, seu conhecimento das normas e diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV com recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, instituído pela Lei Federal 11.977, de 07/07/2009, alterado pelas Leis Federais 12.424/2011, Lei n. 13.043/14, Lei 13.173/2015, Lei 13.274/2016, Lei 13.465/2017 e Lei 13.590/2018 e operacionalizado pela CAIXA e Banco do Brasil.

Ressalte-se o Item 2.2 do Anexo IV da Portaria Nº 168 de 12 de abril de 2013:

“2.2 O empreendimento deverá ser dotado de infraestrutura urbana básica: vias de acesso e de circulação pavimentadas, drenagem pluvial, calçadas, guias e sarjetas, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede para abastecimento de água potável, soluções para o esgotamento sanitário e coleta de lixo.”

Local, xx de xxxxxx de 2018.

Assinatura, qualificação/nome e CPF do representante legal.



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Concorrência n.º 001/2018

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de _____ em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de 2018.

(local e data de abertura das propostas)

assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.**

À Prefeitura Municipal
RIO NEGRO – PR
REF. CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de xxxx/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local).....,, 2018.

.....
assinatura identificada, com nome CPF / cargo na empresa



MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



ANEXO V

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n. (número CNPJ da construtora), sediada na (endereço da construtora), neste ato representado por (nome do representante legal), inscrito no CPF sob n. (número do CPF do representante legal), AUTORIZA a Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Posse, para fins do processo de Concorrência N.001/2018 qual o conceito (“rating”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal